

I –SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E CRITÉRIOS DE IDONEIDADE E CAPACIDADE FORMATIVA EM DERMATOVENEREOLOGIA - 2009

1. Considerações genéricas

Considera-se que um Serviço é Idóneo para assegurar total ou parcialmente a formação de um futuro especialista em Dermatovenereologia se possuir um conjunto mínimo de requisitos objectiváveis através de critérios explícitos que garantam o sucesso da referida formação.

1.1. Os Serviços de acolhimento para formação em Dermatovenereologia deverão integrar-se em Instituições Hospitalares que preencham as seguintes condições:

A- Hospital integrado na rede hospitalar do Serviço Nacional de Saúde ou Unidade de Saúde especializada ;

B- Hospital privado desde que com idoneidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pela Ordem dos Médicos.

1.2

A- Os Serviços de acolhimento para dar formação de base, nos estágios obrigatórios de Dermatovenereologia são:

1. Medicina Interna
2. Cirurgia Geral
3. Dermatovenereologia

São Serviços de acolhimento em Medicina interna e Cirurgia Geral todos aqueles que tiverem idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos.

São Serviços de acolhimento e formação de base em Dermatovenereologia todos aqueles que tiverem idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos nas seguintes áreas/sectores de formação:

- a) Dermatologia Geral com área de possível internamento; Cirurgia Dermatológica; Doenças Transmitidas Sexualmente; Alergologia Cutânea, e Dermatoses Ocupacionais e Fotodermatologia; Dermatologia Pediátrica; Dermatopatologia; Micologia Dermatológica;
- b) Dermatologia Geral com área de internamento; Cirurgia Dermatológica desde que tenham articulação programada com outro ou outros Serviços de Dermatovenereologia, com idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos, nas áreas de formação em que são carenciados e de acordo com a alínea anterior.

B- Os Serviços de acolhimento para dar formação nos estágios opcionais de Dermatovenereologia previstos no Programa Curricular da especialidade são, desde que tenham idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos:

- 1) Dermatovenereologia – Serviços de Dermatologia e Venereologia;
- 2) Cirurgia Plástica e Reconstructiva - Serviços de Cirurgia Plástica;

- 3) Cirurgia Vascular e Angiologia - Serviços de Cirurgia Vascular;
- 4) Dermatoscopia – Serviços de Dermatologia;
- 5) Dermocosmética - Serviços de Dermatologia;
- 6) Doenças Infecciosas - Serviços de Infecçologia;
- 7) Endocrinologia e Doenças metabólicas - Serviços de Endocrinologia e Medicina Interna;
- 8) Ginecologia - Serviços de Dermatologia e Venereologia e Ginecologia;
- 9) Imunoalergologia - Serviços de Imunoalergologia;
- 10) Oncologia - Serviços de Dermatologia e Venereologia, Oncologia e Hematologia;
- 11) Radioterapia – Serviços de Radioterapia;
- 12) Reumatologia – Serviços de Reumatologia ou Unidades de Doenças Auto-imunes.

II – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO DE BASE EM DERMATOVENEREOLOGIA

1. Estrutura do Serviço de Dermatovenereologia

O Serviço deverá dispor dos requisitos mínimos em Instalações, Equipamento, Quadro Médico e Sistema de Informação para dar formação nas áreas correspondentes aos estágios obrigatórios em Dermatovenereologia.

1.1. Das instalações

A- Espaços adequados para:

- Consultas Externas de Dermatologia Geral;
- Consultas de Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Alergologia Cutânea;
- Fotobiologia;
- Consulta de Dermatologia Pediátrica;
- Sala de pensos;
- Sala de Pequenas Cirurgias;
- Internamento (com área adjacente para banhos e tratamentos);
- Gabinete de Trabalho / Sala de Reuniões;
- Biblioteca própria.

B- Espaços próprios ou utilização programada de áreas comuns:

- Bloco operatório;
- Laboratório de Dermatopatologia;
- Laboratório de Micologia Médica.

1.2. Do Equipamento

O Serviço deve estar apetrechado com o equipamento clínico, os requisitos técnicos e o material de consumo necessários e suficientes para permitir a correcta execução dos actos médicos da especialidade.

A- Consulta Externa

Gabinetes equipados com iluminação adequada, dispondo dos meios necessários para observação (lupa, dermatoscópio, luz de Wood), para execução dos métodos mais elementares de diagnóstico (biópsias, colheita de material para exames micológicos e parasitológicos) e acondicionamento do respectivo material e microscópio óptico.

B- Serviço com possibilidade de internamento do doente do foro dermatológico

Devidamente equipado para banhos e tratamentos.

C- Meios Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento Equipamento próprio para:

1. Alergologia Cutânea (testes epicutâneos, cutâneos e fotoepicutâneos)
 - Alergénios (Baterias standard e complementares)
 - Dispositivos próprios para aplicação de alergénios
 - Frigorífico
 - Painéis de acesso a UVA
2. Fotobiologia
 - Cabina UVB e UVA e respectivos acessórios
 - Painéis de UVA mãos e pés
 - Terapêutica Fotodinâmica
3. Cirurgia Dermatológica
 - Equipamento para Cirurgia convencional com bisturi
 - Equipamento para criocirurgia
 - Curetagem
 - Electrocirurgia
 - Laserterapia
4. Consulta de Infecções Sexualmente Transmitidas
 - a) Equipamento próprio para efectuar consulta, métodos elementares de diagnóstico (microscopia de campo escuro ou exame directo).
5. Dermatologia Pediátrica
 - a) Espaço próprio e adequado à observação e tratamento de crianças.

Equipamento próprio ou acesso programado a:

1. Bloco Operatório
2. Laboratório de Dermatopatologia
 - Preparações de Histologia Cutânea utilizando as técnicas de rotina, de histoquímica, imunohistoquímica e imunofluorescência
 - Arquivo próprio para as preparações de dermatopatologia
 - Microscópio óptico
 - Microscópio adaptado para imunofluorescência
3. Laboratório de Micologia Cutânea
 - Equipamento próprio para efectuar exames directos e culturas
4. Equipamento Educativo e de Formação
 - Livros da especialidade com edições actualizadas
 - Acesso a revistas da especialidade de maior divulgação
 - Máquina Fotográfica
 - Computador
 - Equipamento de projecção
 - Acesso a microscópio adaptado para fotografia
 - Fotocopiadora

1.3. Do Quadro Médico

O quadro médio deverá ser constituído por especialistas em Dermatovenereologia, organizados em equipe, capaz de dar resposta, com competência técnica reconhecida, nas áreas de Dermatologia geral, Doenças Sexualmente Transmitidas, Alergologia Cutânea, Fotodermatologia, Dermatologia Pediátrica, Cirurgia Dermatológica, Dermatopatologia e Micologia Cutânea.

O Serviço deverá dispor, no mínimo de:

- Director de Serviço inscrito no Colégio da Especialidade de Dermatovenereologia
- Um Chefe de Serviço ou Assistente Graduado inscrito no Colégio da Especialidade de Dermatovenereologia
- três assistentes Hospitalares ou Assistentes Graduados inscritos no Colégio da Especialidade de Dermatovenereologia
- Estágios obrigatórios: Designação do responsável (desejável experiência maior que dois anos na área).
- Distribuição de carga horária que assegura o exercício total dos internos em formação.

1.4. Do Sistema de Informação

1. O Serviço deve possuir arquivo clínico próprio ou acesso fácil ao arquivo central informatizado ou não, organizado de forma a permitir acesso rápido a qualquer informação clínica respeitante aos doentes.
2. Os processos clínicos devem estar bem estruturados, contendo informações clínicas detalhadas, legíveis, em suporte de papel ou informático.

2. Ensino e Investigação

1. Ao Serviço compete ensinar e treinar médicos hospitalares e clínicos gerais e participar activamente na formação de internos de especialidade de Dermatovenereologia.
2. Compete ainda, realizar reuniões de serviço regulares e programadas para apresentação de temas, casos clínicos e jornal clube, participar activamente nas reuniões da Sociedade Portuguesa de Dermatovenereologia e noutros eventos científicos relevantes para a formação e publicar trabalhos científicos em revistas portuguesas ou estrangeiras da especialidade, preferencialmente indicadas.
3. Deve promover trabalhos de investigação e publicar os respectivos resultados com a participação dos internos em formação.

3. Capacidade Formativa Mínima / Movimento Anual

3.1.

1. Consultas Externas
Dermatologia Geral - 2000 primeiras consultas/ano
2. Possibilidade de internamento de doentes que permita um movimento assistencial de um mínimo de 30 doentes
3. Alergologia Cutânea – Consulta própria 80 doentes testados
4. Fotobiologia – Consulta própria e 30 doentes tratados
5. Consultas de Doenças Sexualmente Transmitidas – 80 primeiras consultas/ano
6. Consulta de Dermatologia Pediátrica – 400 primeiras consultas/ano
7. Dermatopatologia – 900 exames de Histopatologia Cutânea
8. Micologia Cutânea – 200 exames Micológicos directos e culturas
9. Cirurgia Dermatológica
 - Cirurgia convencional – 500 (mínimo 5% : retalhos / plastias e enxertos)
 - Crioterapia – 150
 - Electrocirurgia – 80
 - Laserterapia – 150

III- SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DOS ESTÁGIOS OPCIONAIS

Os estágios opcionais cujo acolhimento e formação dizem respeito aos Serviços de Dermatovenereologia devem decorrer em sectores da especialidade de Dermatovenereologia que correspondem a estruturas funcionais com características específicas vocacionadas para áreas diferenciadas, comportando estrutura física, equipamento próprio, e pessoal médico, assistente hospitalar ou de categoria superior, responsável pelo seu funcionamento bem, como sistemas de informação que constituem os requisitos mínimos para dar formação nas respectivas áreas.

São sectores de formação opcional

- Dermocosmética
- Oncologia Cutânea

- Sectores de formação obrigatória/reciclagem: Alergologia Cutânea e Dermatoses Ocupacionais; Fotodermatologia; Cirurgia Dermatológica; Dermatopatologia; Micologia Médica
- Infecções Sexualmente Transmissíveis
- O Dermatologia Pediátrica

1. DERMOCOSMÉTICA

Os Serviços de Dermatologia com acolhimento nos estágios opcionais de Dermocosmética devem dispor de:

- a) Espaço próprio para efectuar:
 - Consultas externas, pensos, tratamentos, meios auxiliares de diagnóstico e internamento
 - Intervenções cirúrgicas
- b) Equipamento próprio para realizar:
 - Técnicas básicas de cirurgia dermatológica: cirurgia convencional, criocirurgia, electrocirurgia, quimiocirurgia, curetagem e laserterapia
 - Técnicas avançadas (retalhos, cutâneos compostos e à distância; lipoaspiração; expansores tecidulares)
 - Técnicas de dermocosmética (dermabrasão, peelings químicos, implantes cutâneos de materiais sintéticos e ou biológicos, revisão de cicatrizes, cirurgia da alopecia, remoção de tatuagens)
- c) Equipamento educativo, nomeadamente revistas e livros específicos;
- d) Especialista em dermatovenereologia com formação específica;
- e) Arquivo próprio;
- f) Participação na formação dos internos da especialidade, particularmente dos que optarem por estagiar em dermocosmética;
- g) Promoção de reuniões versando temas e casos clínicos respeitantes à dermocosmética e participação activa em reuniões científicas e publicação de trabalhos com a participação dos internos em formação na respectiva área;

2. ONCOLOGIA

Os Serviços de Dermatologia com acolhimento nos estágios opcionais em Oncologia cutânea dever dispor de:

- a) Espaço próprio para efectuar consultas externas, pensos, tratamentos e internamento;
- b) Equipamento e material adequados para observação, diagnóstico e tratamento das doenças paraneoplásicas, pré-cancerosas e tumores cutâneos malignos, nomeadamente o equipamento mínimo requerido para efectuar as técnicas básicas de cirurgia dermatológica, acesso fácil e programado às técnicas cirúrgicas avançadas e à quimioterapia oncológica e imunoterapia antitumoral;
- c) Equipamento educativo, nomeadamente revistas e livros específicos;
- d) Especialista em Dermatovenerologia com formação específica no âmbito da oncologia cutânea diferenciada;
- e) Arquivo próprio;
- f) Participação na formação de internos da especialidade, particularmente dos que optarem por estagiar em oncologia cutânea;
- g) Promoção de reuniões versando temas e casos clínicos respeitantes à oncologia cutânea, participação activa em reuniões científicas e publicação de trabalhos com a participação dos Internos;